

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

1.482

01

Jaguariúna,

30^{de}

agosto

de

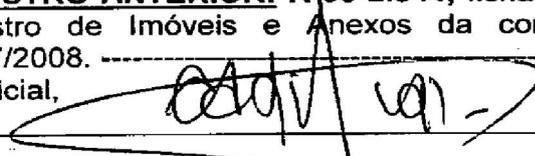
2010

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRENO SOB Nº 16 (DEZESSEIS) DA QUADRA "L", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM ALICE", situado no Bairro Capotuna, nesta cidade, distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP, com a área de 349,75 m² (trezentos e quarenta e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com frente para a Rua Minas Gerais, para qual mede 14,00 (quatorze) metros; por 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros) na linha do fundo, confrontando com a propriedade da Imobiliária Brasil S/C Ltda.; 29,64 m (vinte e nove metros e sessenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15 (quinze); e 31,32 m (trinta e um metros e trinta e dois centímetros) do lado direito, confrontando com os lotes nºs 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove). **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 02-0109-0464. ----

PROPRIETÁRIOS: ACACIO ARNALDO DA SILVA REZENDE, CI-RG nº 14.099.652-SSP/SP e CPF/MF sob nº 040.764.588-85, bancário, e sua mulher **SANDRA APARECIDA AGUIAR REZENDE,** CI-RG nº 14.105.531-5-SSP/SP e CPF/MF sob nº 129.614.278-78, servidora municipal, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Osvaldo Tonini, nº 870, Bairro Nova Jaguariúna. -----

REGISTRO ANTERIOR: R-06-2.844, ficha 02 verso, do livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pedreira-SP, datado de 10/07/2008. -----

O Oficial,


 (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 30 de agosto de 2010 – Ref. Prot. nº 3.287, de 03/08/2010.--

CONSTRUÇÃO: Nos termos do requerimento datado de 02 de agosto de 2010, assinado por Acacio Arnaldo da Silva Rezende, com a firma reconhecida, instruído com certidão datada de 23/07/2010, expedida pela Prefeitura Municipal local; fotocópias autenticadas do Projeto Completo, assinado pelo engenheiro civil, Flávio Paoliello Machado de Souza – CREA nº 060155054-0 e da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 8210200602363396 e Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 519902010-21024020, emitida em 02/08/2010, via internet, pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 29/01/2011, confirmada sua autenticidade, procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula supra, que no imóvel nela descrito, **foi construído um prédio residencial, com 284,84 m² e uma piscina com 21,09 m², totalizando 305,93 m² (trezentos e cinco metros e noventa e três decímetros quadrados), que recebeu o nº 1.336 (mil, trezentos e trinta e seis) da Rua**

(continua no verso)

PJe



Assinado eletronicamente por: SAULO TERRA COSTA - 17/09/2019 10:05:25 - 9787023
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091710052355500000115822189>
 Número do processo: 0010040-38.2016.5.15.0131
 Número do documento: 19091710052355500000115822189

PJe Assinado eletronicamente por: EDNA MARIA DE FARIA SILVEIRA - Juntado em: 14/05/2020 13:29:36 - d5cbabd

MATRÍCULA

1.482

FICHA

01

VERSO

Minas Gerais. Para efeitos fiscais a obra é considerada como padrão normal de construção, estimada em R\$ 330.153,53 (trezentos e trinta mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o custo básico de construção elaborado pelo SindusCon-SP-Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, para o mês de junho de 2010. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

R-02 - Jaguariúna, 27 de janeiro de 2011. – Ref. Prot. nº 5.433, de 29/12/2010. -

VENDA E COMPRA: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 20 de Setembro de 2010, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, no livro nº 340, páginas 101/102, o Sr. ACACIO ARNALDO DA SILVA REZENDE e sua mulher SANDRA APARECIDA AGUIAR REZENDE, atrás qualificados, pelo preço de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, ao senhor **LUIZ PEREIRA FILHO**, CI-RG nº 04769138-1-SSP/RJ e CPF/MF nº 811.084.198-87, engenheiro eletricista, casado no regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **AGUEDA MARIA BRITO DE CASTRO PEREIRA**, CI-RG nº 04769137-3-SSP/RJ e CPF/MF nº 039.435.308-09, psicóloga, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Rio de Janeiro, nº 31, bairro Santa Maria. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.03 – Jaguariúna, 24 de Abril de 2018. Ref. Prot. nº 33.094, de 23/04/2018.----

PENHORA: Nos termos da Certidão de Penhora enviada online às 15:56:52 horas do dia 20/04/2018 por Maurício Pereira Lima, escrevente do Tribunal Regional Trabalho da 15ª Região – Central de Mandados de Campinas-SP., expedido nos autos do Processo de Execução Trabalhista, Ordem nº 0010040.38.2016.5.15.0131, onde figura como exequente **DIEGO FELIPE CESARONI**, inscrito no CPF/MF sob nº 383.899.318-77, e como executado **LUIZ PEREIRA FILHO**, atrás qualificado, procede-se a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** nos autos acima, para garantir a dívida para com o exequente, no valor de R\$ 24.439,88 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Consta que houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado e que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. Foi nomeado depositário do bem, o

(continua na ficha 02)



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

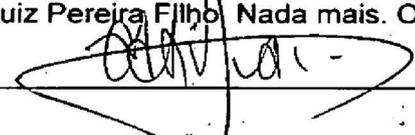
MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

1.482

02

executado Luiz Pereira Filho. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.-----
 O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)

CERTIDÃO

(instalado em 16/11/2009)

Certifico e dou fé que a presente certidão, extraída por processo reprográfico, de acordo com o §1º do artigo 19, da Lei nº 6.015/73, está em conformidade com o original constante da matrícula 1.482 desta serventia. CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que o imóvel objeto da presente matrícula tem sua situação com referência a alienação, constituição de ônus e registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória integralmente noticiada na presente certidão em inteiro teor (§1º do artigo 19 da lei 6.015/73). **FOI PROTOCOLADO** nesta serventia, em 03/09/2019, sob nº 37.213, o Ofício nº 201909.0315.00919239-IA-120, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho – SP – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas – 6ª Vara do Trabalho de Campinas, o qual se encontra aguardando o tríduo legal para averbação, confecção de nota de devolução ou cancelamento da prenotação. Certifico mais que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por trinta (30) dias (letra "c" do item 15 do Cap. XIV das NSCGJSP). Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Jaguariúna-SP, 13 de Setembro de 2019.

Assinada digitalmente,

Emolumentos	R\$0,00
Estado	R\$0,00
SEFAZ	R\$0,00
Sinoreg	R\$0,00
Tribunal de Justiça	R\$0,00
Imposto Municipal	R\$0,00
Ministério Público	R\$0,00
TOTAL	R\$0,00



Recolhidos pela guia nº 037/19
 Selo: 1462823C3NS000021988UF19Q
<https://selodigital.tisp.jus.br>

PJe



Assinado eletronicamente por: SAULO TERRA COSTA - 17/09/2019 10:05:25 - 9787023
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1909171005235550000115822189>
 Número do processo: 0010040-38.2016.5.15.0131
 Número do documento: 1909171005235550000115822189

PJe



Assinado eletronicamente por: EDNA MARIA DE FARIA SILVEIRA - Juntado em: 14/05/2020 13:29:36 - d5cbabd
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20051413293036100000128932343?instancia=1>
 Número do processo: 0011211-12.2014.5.15.0095
 Número do documento: 20051413293036100000128932343